



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER N.º 012/09**

*Responde a processo administrativo de mudança de nível n.º  
1012512/2008.*

Conforme artigo 11 e 63 da Lei N.º 1.754/02, a professora **MARA ROZANE PAIXÃO MIRANDA**, enquadra-se no nível 2, obtida através de graduação específica de Grau Superior, em nível de graduação representada por Licenciatura Plena.

Conforme artigo 12 e 63 da Lei 1754/02, este parecer é favorável à alteração do Nível 1 para o Nível 2, a contar de 01 de outubro de 2009, uma vez que a solicitação, com a referida comprovação, ocorreu em 16 de setembro de 2009.

Ressaltamos que na solicitação de mudança de nível de 1 para 2, não há necessidade do parecer da comissão constituída por profissionais da educação, autoridades educacionais e representantes de órgãos de classe do magistério para estudos de títulos, e nem deste colegiado, uma vez que a Lei 1754/02 em seu artigo 12, § 2º inciso I coloca esta exigência somente para a mudança dos níveis 3 e 4.

Aprovado por unanimidade dos conselheiros em 21 de outubro de 2009.

*Prof. Rosmari N. de Melo Santos,  
Presidenta.  
Conselho Municipal de Educação*